

## PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis .....	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito .....	Ubaldo de Barros
Secretária de Governo .....	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador-Geral do Município .....	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração .....	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral .....	Ronivalter de Souza
Secretário de Finanças .....	Rodrigo Silveira Lopes
Secretário de Receita .....	Valdecir Feltrin
Secretário de Transporte e Trânsito .....	Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário de Habitação e Urbanismo .....	Paulo José Correia
Secretário de Infraestrutura .....	Nívia Calzolari
Secretário de Desenvolvimento Econômico .....	Milton Luiz de Araújo
Secretário de Agricultura e Pecuária .....	Genilton Pereira de Souza
Secretário de Meio Ambiente .....	João Fernando Copetti Bohrer
Secretária de Educação .....	Carmem Garcia Monteiro
Secretária de Saúde .....	Izalba Diva de Albuquerque Oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social .....	Márcia Ferreira de Pinho Rotilli
Secretário de Esporte e Lazer .....	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura .....	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas .....	Argemiro José Ferreira de Souza
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil .....	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social .....	Cleomar Batista do Pilar
Auditor Geral .....	José Fabrício Roberto
Diretora Executiva do SERV SAÚDE .....	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR .....	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER .....	Sérgio Roberto Guimarães
Diretor Executivo do IMPRO .....	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Chefe de Setor do Diário Oficial – DIORONDONE .....	Bethânia Rezende

### DIORONDON ELETRÔNICO

Filado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensas Oficiais - Impressão, Distribuição e Assinatura  
 Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000 - Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso  
 Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de  
 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município  
 Diário Oficial  
 Home page: [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br)



**LEI Nº 9.944, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$1.782.324,58 (um milhão setecentos e oitenta e dois mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$1.782.324,58 (um milhão setecentos e oitenta e dois mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos), para criação do seguinte elementos de despesa e fonte de recursos:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo</b>		
15.452.2103.000.2173 Revitalização, Conservação e Manutenção De Vias Pavimentadas		
3.3.90.39 – 0300 – Outros Serviços de Terceiros P.J.	R\$	1.782.324,58
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.782.324,58</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, na Conta 00027-0 da Agência 0614-9 da Caixa Econômica Federal, em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, de acordo com o extrato anexo.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 03 de setembro de 2018;  
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**LEI Nº 9.945, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$328.128,02 (trezentos vinte e oito mil e cento vinte oito reais e dois centavos).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$328.128,02 (trezentos vinte e oito mil e cento vinte oito reais e dois centavos), para criação do seguinte elemento de despesa na respectiva dotação orçamentária:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>17 - Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>		
15.451.2103.000.1100 Pavimentação de Vias Urbanas		
4.4.90.51 – 0316 – Obras e Instalações	R\$	328.128,02
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>328.128,02</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, na Conta n.º 26606-X – PMR – CIDE, da Agência 0551-7 do Banco do Brasil, em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, de acordo com extrato anexo.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 03 de setembro de 2018;  
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**LEI Nº 9.946, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>18 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária</b>		
<b>20.122.2101.000.2152 Manutenção da Secretaria</b>	R\$	90.000,00
3.3.90.39 -0100 - Outros Serviços de Terceiros-PJ 02180014		
<b>20.601.2101.000.2509-Apoio à Produção Agrícola</b>		
3.3.90.30 - Material de Consumo 02180024	R\$	34.000,00
<b>23 - Secretaria Municipal de Cultura</b>		
<b>13.392.2212.000.2109 Festividades e Decoração Natalina</b>		
3.3.90.39- 0100- Outros Serviços de Terceiros-PJ 02230011	R\$	15.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>139.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recursos:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>18 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária</b>		
<b>20.122.2101.000.2152 Manutenção da Secretaria</b>		
3.3.90.30 – 0100-Material de Consumo 02180012	R\$	18.000,00
3.3.90.36- 0100- Outros Serviços de Terceiros-PF 02180013	R\$	3.500,00
3.3.90.92 -0100- Despesas de Exercícios Anteriores 02180016	R\$	8.000,00
4.4.90.52 -0100- Equipamentos e Material Permanente 02180017	R\$	6.000,00



<b>20.573.2101.000.2218 Promoção e Participação em Eventos e Exposições</b>		
3.3.90.30 – 0100-Material de Consumo 02180018	R\$	20.000,00
3.3.90.39 – 0100-Outros Serviços de Terceiros-PJ 02180020	R\$	30.000,00
<b>20.602.2101.000.2510 Apoio à Produção Animal</b>		
3.3.90.30 -0100- Material de Consumo 02180028	R\$	20.000,00
3.3.90.39-0100- Outros Serviços de Terceiros-PJ 02180030	R\$	8.000,00
<b>20.606.2101.000.1490 Incentivo à Extensão Rural</b>		
3.3.90.30 – 0100-Material de Consumo 02180003	R\$	8.000,00
3.3.90.39 -0100- Outros Serviços de Terceiros-PJ 02180005	R\$	2.500,00
<b>23 - Secretaria Municipal de Cultura</b>		
<b>13.392.2212.000.2109 Festividades e Decoração Natalina</b>		
3.3.90.30 – 0100- Material de Consumo 02230009	R\$	15.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>139.000,00</b>

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 03 de setembro de 2018;  
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**LEI Nº 9.947, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante R\$10.010,00 (dez mil, dez reais).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 10.010,00 (dez mil, dez reais), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recursos:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>06 - Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito</b>		
<b>26.122.2105.000.2093-</b> Manutenção da Secretaria		
33.90.40 – 0100 – Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação	R\$	8.000,00
<b>18 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária</b>		
<b>20.122.2101.000.2152 -</b> Manutenção da Secretaria		
3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R\$	2.010,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>10.010,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>06 - Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito</b>		
<b>26.122.2105.000.2093-</b> Manutenção da Secretaria		
3.3.90.39 – 0100 Outros Serviços de Terceiros – PJ 02060014	R\$	8.000,00
<b>18 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária</b>		
<b>20.606.2101.000.1490 –</b> Incentivo a Extensão Rural		
3.3.90.39 – 0100 Outros Serviços de Terceiros – PJ 020180005	R\$	2.010,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>10.010,00</b>

**CONT. LEI Nº 9.947, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.**



**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 03 de setembro de 2018;  
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.

---

**LEI Nº 9.948, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$1.725.080,36 (um milhão setecentos e vinte e cinco mil oitenta reais e trinta e seis centavos).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$1.725.080,36 (um milhão setecentos e vinte e cinco mil oitenta reais e trinta e seis centavos), para criação dos seguintes elementos de despesa e fontes de recursos:



<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo</b>		
15.451.2103.000.1095 Construção de Galerias de Águas Pluviais e Serviços Complementares		
4.4.90.51 – 0300 – Obras e Instalações	R\$	450.000,00
15.451.2103.000.1941 Pavimentação e Drenagem das Vias Urbanas		
4.4.90.51 – 0300 – Obras e Instalações	R\$	450.000,00
15.452.2103.000.2167 Limpeza de Vias Públicas		
3.3.90.39 – 0300 – Outros Serviços de Terceiros-P.J.	R\$	825.080,36
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.725.080,36</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, nas contas abaixo relacionadas, de acordo com o extrato anexo.

<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Conta Corrente</b>	<b>Valor</b>
001-Banco do Brasil	0551-7	33615-7	1.259.595,48
104-Caixa Econômica Federal	0614-9	0071-7	151.961,69
104-Caixa Econômica Federal	0614-9	127-6	19.078,71
104-Caixa Econômica Federal	0614-9	01300135003-0	148.539,50
104-Caixa Econômica Federal	0614-9	013016987-0	34.095,29
104-Caixa Econômica Federal	0614-9	013016988-9	11.707,15
104-Caixa Econômica Federal	0614-9	013016989-7	115,32
104-Caixa Econômica Federal	0614-9	013016991-9	96,67
104-Caixa Econômica Federal	0614-9	013016993-5	95,87
104-Caixa Econômica Federal	0614-9	013016994-3	97,62
104-Caixa Econômica Federal	0614-9	013016995-1	120,64
104-Caixa Econômica Federal	0614-9	013016997-8	138,71
104-Caixa Econômica Federal	0614-9	013017001-1	119,32
104-Caixa Econômica Federal	0614-9	013017004-6	552,99
104-Caixa Econômica Federal	0614-9	013017010-0	55,35
104-Caixa Econômica Federal	0614-9	013017011-9	136,86
104-Caixa Econômica Federal	0614-9	013017015-1	220,23
104-Caixa Econômica Federal	0614-9	013017017-8	139,91
104-Caixa Econômica Federal	0614-9	013017024-0	81,33
104-Caixa Econômica Federal	0614-9	013017026-7	77,12
104-Caixa Econômica Federal	0614-9	013017029-1	61,31
104-Caixa Econômica Federal	0614-9	013017031-3	88,98
104-Caixa Econômica Federal	0614-9	013017033-0	1.562,43



104-Caixa Econômica Federal	0614-9	013017034-8	164,04
104-Caixa Econômica Federal	0614-9	013017036-4	35,82
104-Caixa Econômica Federal	0614-9	013017037-2	26,42
104-Caixa Econômica Federal	0614-9	013017038-0	95,97
104-Caixa Econômica Federal	0614-9	013017039-9	91.912,77
104-Caixa Econômica Federal	0614-9	013017041-0	885,29
104-Caixa Econômica Federal	0614-9	013017042-9	860,41
104-Caixa Econômica Federal	0614-9	013017046-1	256,12
104-Caixa Econômica Federal	0614-9	013017048-8	148,65
104-Caixa Econômica Federal	0614-9	013017052-6	789,74
104-Caixa Econômica Federal	0614-9	013017054-2	72,03
104-Caixa Econômica Federal	0614-9	013017055-0	262,60
104-Caixa Econômica Federal	0614-9	013017056-9	832,02
<b>Total</b>			<b>1.725.080,36</b>

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 03 de setembro de 2018;  
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**LEI Nº 9.949, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$300.000,00 (trezentos mil reais).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), para criação do seguinte elementos de despesa e fonte de recursos:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>22 – Secretaria Municipal de habitação e Urbanismo</b>		
16.482.2106.000.1534 Regularização Fundiária Urbana		
4.4.90.52 – 0392 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	300.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>300.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, na Conta 69.019-8, Agência 0551-7, em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, de acordo com o extrato anexo.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 03 de setembro de 2018;  
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**LEI Nº 9.950, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar TERMO DE FOMENTO com a Associação dos Pacientes Oncológicos de Rondonópolis – APOR (CNPJ:11.161.816/0002-02), por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO:**

- I.** que a Associação dos Pacientes Oncológicos de Rondonópolis – APOR é uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPI), tem caráter beneficente e assistencial, sem fins lucrativos e sem vínculos político-partidários.
- II.** que a APOR recebeu os títulos de Utilidade Pública Municipal, através da Lei Municipal nº 6.407, de 12 de julho de 2010; e de Utilidade Pública Estadual, através da Lei Estadual nº 10.184, de 18 de novembro de 2014, vez que possui como missão valorizar a vida através da prevenção e diagnóstico precoce, do tratamento humanizado aos pacientes e apoio aos familiares.
- III.** a vultosa demanda do Município de Rondonópolis faz-se necessária a admissão da referida instituição para realização de mamografia a fim de diagnosticar a doença em sua fase inicial, para tanto logo iniciar o tratamento, aumentando consideravelmente as chances de cura, minimizando os impactos da enfermidade.
- IV.** que a Contratada se responsabilizará pelos exames de Mamografia eletivos referenciados pela Secretaria Municipal de Saúde, a serem realizados na estrutura do prestador, de acordo com a demanda regulada.
- V.** ademais, que as demandas serão reguladas, visando garantir a equidade na oferta de serviços e recursos à população.
- VI.** que a fiscalização dos serviços será de responsabilidade da equipe de auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, bem como do Fiscal de Contratos da Central de Regulação, o qual fará o acompanhamento e atestará o relatório de controle.
- VII.** que o faturamento será realizado pelo SIA SUS de acordo com o valor da tabela SUS, bem como complementado com recurso próprio até atingir o valor acordado no Termo.
- VIII.** que o pagamento somente será efetuado após a avaliação a aprovação da equipe de auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis e, mediante apresentação do relatório mensal devidamente atestado pelo fiscal de contrato.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar **TERMO DE FOMENTO** com a Associação dos Pacientes Oncológicos de Rondonópolis – APOR (CNPJ: 11.161.816/0002-02), por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, para a realização de Diagnósticos por Imagens através de Exames de Mamografias, de forma a atender a demanda do Município de Rondonópolis/MT.

**Art. 2º** O valor total do presente **TERMO DE FOMENTO** será de R\$481.400,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e quatrocentos reais), em 12 (doze) parcelas mensais, destinados ao atendimento do objeto disposto no art. 1º, na seguinte forma:



<b>MÊS</b>	<b>ANO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR MENSAL</b>
SETEMBRO	2018	750	R\$ 62.250,00
OUTUBRO	2018	750	R\$ 62.250,00
NOVEMBRO	2018	750	R\$ 62.250,00
DEZEMBRO	2018	750	R\$ 62.250,00
JANEIRO	2019	350	R\$ 29.050,00
FEVEREIRO	2019	350	R\$ 29.050,00
MARÇO	2019	350	R\$ 29.050,00
ABRIL	2019	350	R\$ 29.050,00
MAIO	2019	350	R\$ 29.050,00
JUNHO	2019	350	R\$ 29.050,00
JULHO	2019	350	R\$ 29.050,00
AGOSTO	2019	350	R\$ 29.050,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 481.400,00</b>

**Art. 4º** O presente **TERMO DE FOMENTO** terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período e reger-se-á pelo disposto na Lei Federal 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, que faz parte integrante desta Lei, visando regulamentar as ações desta Parceria.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária anual.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Fica revogada a Lei nº 9.858, de 22 de junho de 2018.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 03 de setembro de 2018;  
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DECRETO 8.678, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.**

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$328.128,02 (trezentos vinte e oito mil e cento vinte oito reais e dois centavos).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 9.945, de 03 de setembro de 2018.

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica aberto o **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$328.128,02 (trezentos vinte e oito mil e cento vinte oito reais e dois centavos), para criação do seguinte elemento de despesa na respectiva dotação orçamentária:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>17 - Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>		
15.451.2103.000.1100 Pavimentação de Vias Urbanas		
4.4.90.51 – 0316 – Obras e Instalações	R\$	328.128,02
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>328.128,02</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, na Conta n.º 26606-X – PMR – CIDE, da Agência 0551-7 do Banco do Brasil, em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, de acordo com extrato anexo.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 03 de setembro de 2018;  
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DECRETO 8.679, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.**

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 9.946, de 03 de setembro de 2018.

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>18 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária</b>		
<b>20.122.2101.000.2152 Manutenção da Secretaria</b>	R\$	90.000,00
3.3.90.39 -0100 - Outros Serviços de Terceiros-PJ 02180014		
<b>20.601.2101.000.2509-Apoio à Produção Agrícola</b>		
3.3.90.30 - Material de Consumo 02180024	R\$	34.000,00
<b>23 - Secretaria Municipal de Cultura</b>		
<b>13.392.2212.000.2109 Festividades e Decoração Natalina</b>		
3.3.90.39- 0100- Outros Serviços de Terceiros-PJ 02230011	R\$	15.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>139.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recursos:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>18 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária</b>		
<b>20.122.2101.000.2152 Manutenção da Secretaria</b>		
3.3.90.30 – 0100-Material de Consumo 02180012	R\$	18.000,00
3.3.90.36- 0100- Outros Serviços de Terceiros-PF 02180013	R\$	3.500,00
3.3.90.92 -0100- Despesas de Exercícios Anteriores 02180016	R\$	8.000,00
4.4.90.52 -0100- Equipamentos e Material Permanente 02180017	R\$	6.000,00
<b>20.573.2101.000.2218 Promoção e Participação em Eventos e Exposições</b>		



3.3.90.30 – 0100-Material de Consumo 02180018	R\$	20.000,00
3.3.90.39 – 0100-Outros Serviços de Terceiros-PJ 02180020	R\$	30.000,00
<b>20.602.2101.000.2510 Apoio à Produção Animal</b>		
3.3.90.30 -0100- Material de Consumo 02180028	R\$	20.000,00
3.3.90.39-0100- Outros Serviços de Terceiros-PJ 02180030	R\$	8.000,00
<b>20.606.2101.000.1490 Incentivo à Extensão Rural</b>		
3.3.90.30 – 0100-Material de Consumo 02180003	R\$	8.000,00
3.3.90.39 -0100- Outros Serviços de Terceiros-PJ 02180005	R\$	2.500,00
<b>23 - Secretaria Municipal de Cultura</b>		
<b>13.392.2212.000.2109 Festividades e Decoração Natalina</b>		
3.3.90.30 – 0100- Material de Consumo 02230009	R\$	15.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>139.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 03 de setembro de 2018;  
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DECRETO 8.680, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.**

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor R\$10.010,00 (dez mil, dez reais).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 9.947, de 03 de setembro de 2018.

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica aberto o **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 10.010,00 (dez mil, dez reais), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recursos:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>06 - Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito</b>		
<b>26.122.2105.000.2093-</b> Manutenção da Secretaria		
33.90.40 – 0100 – Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação	R\$	8.000,00
<b>18 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária</b>		
<b>20.122.2101.000.2152 -</b> Manutenção da Secretaria		
3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R\$	2.010,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>10.010,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>06 - Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito</b>		
<b>26.122.2105.000.2093-</b> Manutenção da Secretaria		
3.3.90.39 – 0100 Outros Serviços de Terceiros – PJ 02060014	R\$	8.000,00
<b>18 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária</b>		
<b>20.606.2101.000.1490 –</b> Incentivo a Extensão Rural		
3.3.90.39 – 0100 Outros Serviços de Terceiros – PJ 020180005	R\$	2.010,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>10.010,00</b>



**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 03 de setembro de 2018;  
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.

---

**DECRETO 8.681, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.**

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$1.725.080,36 (um milhão setecentos e vinte e cinco mil oitenta reais e trinta e seis centavos).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 9.948, de 03 de setembro de 2018.

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica aberto o **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$1.725.080,36 (um milhão setecentos e vinte e cinco mil oitenta reais e trinta e seis centavos), para criação dos seguintes elementos de despesa e fontes de recursos:



<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo</b>		
15.451.2103.000.1095 Construção de Galerias de Águas Pluviais e Serviços Complementares		
4.4.90.51 – 0300 – Obras e Instalações	R\$	450.000,00
15.451.2103.000.1941 Pavimentação e Drenagem das Vias Urbanas		
4.4.90.51 – 0300 – Obras e Instalações	R\$	450.000,00
15.452.2103.000.2167 Limpeza de Vias Públicas		
3.3.90.39 – 0300 – Outros Serviços de Terceiros-P.J.	R\$	825.080,36
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.725.080,36</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, nas contas abaixo relacionadas, de acordo com o extrato anexo.

<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Conta Corrente</b>	<b>Valor</b>
001-Banco do Brasil	0551-7	33615-7	1.259.595,48
104-Caixa Econômica Federal	0614-9	0071-7	151.961,69
104-Caixa Econômica Federal	0614-9	127-6	19.078,71
104-Caixa Econômica Federal	0614-9	01300135003-0	148.539,50
104-Caixa Econômica Federal	0614-9	013016987-0	34.095,29
104-Caixa Econômica Federal	0614-9	013016988-9	11.707,15
104-Caixa Econômica Federal	0614-9	013016989-7	115,32
104-Caixa Econômica Federal	0614-9	013016991-9	96,67
104-Caixa Econômica Federal	0614-9	013016993-5	95,87
104-Caixa Econômica Federal	0614-9	013016994-3	97,62
104-Caixa Econômica Federal	0614-9	013016995-1	120,64
104-Caixa Econômica Federal	0614-9	013016997-8	138,71
104-Caixa Econômica Federal	0614-9	013017001-1	119,32
104-Caixa Econômica Federal	0614-9	013017004-6	552,99
104-Caixa Econômica Federal	0614-9	013017010-0	55,35
104-Caixa Econômica Federal	0614-9	013017011-9	136,86
104-Caixa Econômica Federal	0614-9	013017015-1	220,23
104-Caixa Econômica Federal	0614-9	013017017-8	139,91
104-Caixa Econômica Federal	0614-9	013017024-0	81,33
104-Caixa Econômica Federal	0614-9	013017026-7	77,12



104-Caixa Econômica Federal	0614-9	013017029-1	61,31
104-Caixa Econômica Federal	0614-9	013017031-3	88,98
104-Caixa Econômica Federal	0614-9	013017033-0	1.562,43
104-Caixa Econômica Federal	0614-9	013017034-8	164,04
104-Caixa Econômica Federal	0614-9	013017036-4	35,82
104-Caixa Econômica Federal	0614-9	013017037-2	26,42
104-Caixa Econômica Federal	0614-9	013017038-0	95,97
104-Caixa Econômica Federal	0614-9	013017039-9	91.912,77
104-Caixa Econômica Federal	0614-9	013017041-0	885,29
104-Caixa Econômica Federal	0614-9	013017042-9	860,41
104-Caixa Econômica Federal	0614-9	013017046-1	256,12
104-Caixa Econômica Federal	0614-9	013017048-8	148,65
104-Caixa Econômica Federal	0614-9	013017052-6	789,74
104-Caixa Econômica Federal	0614-9	013017054-2	72,03
104-Caixa Econômica Federal	0614-9	013017055-0	262,60
104-Caixa Econômica Federal	0614-9	013017056-9	832,02
<b>Total</b>			<b>1.725.080,36</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 03 de setembro de 2018;  
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DECRETO 8.682, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.**

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 9.949, de 03 de setembro de 2018.

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica aberto o **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), para criação do seguinte elementos de despesa e fonte de recursos:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>22 – Secretaria Municipal de habitação e Urbanismo</b>		
16.482.2106.000.1534 Regularização Fundiária Urbana		
4.4.90.52 – 0392 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	300.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>300.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, na Conta 69.019-8, Agência 0551-7, em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, de acordo com o extrato anexo.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 03 de setembro de 2018;  
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DECRETO Nº 8.683, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.**

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$1.782.324,58 (um milhão setecentos e oitenta e dois mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei nº 9.944, de 03 de setembro de 2018.

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica aberto o **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$1.782.324,58 (um milhão setecentos e oitenta e dois mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos), para criação do seguinte elementos de despesa e fonte de recursos:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo</b>		
15.452.2103.000.2173 Revitalização, Conservação e Manutenção De Vias Pavimentadas		
3.3.90.39 – 0300 – Outros Serviços de Terceiros P.J.	R\$	1.782.324,58
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.782.324,58</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, na Conta 00027-0 da Agência 0614-9 da Caixa Econômica Federal, em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, de acordo com o extrato anexo.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 03 de setembro de 2018;  
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PORTARIA INTERNA Nº 05/2018 DE 03 DE SETEMBRO DE 2.018.**

Dispõe sobre o controle de uso de veículos públicos e dá outras providências.

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**, Secretária Municipal de Governo do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder autorização, aos servidores abaixo relacionados, a conduzir os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal e a disposição desta Secretaria Municipal de Governo para realização de serviços públicos, dentro da autonomia da sua respectiva CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

<b>Servidores</b>	<b>Matrícula</b>	<b>RG</b>
Niellen Moreira Dourado	187879	375810080
Wender de França Dias	1552369	25873857

**Art. 2º.** Todos os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal deverão ser recolhidos para pernoite, ao pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, bem como, onde os veículos permanecerão nos fins de semana e feriados.

**Art. 3º.** A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados somente será permitida por necessidade do serviço público e mediante a autorização expressa e escrita do Secretário responsável.

**Art. 4º.** Esta portaria terá validade até a data de 31 de Dezembro de 2020.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**  
Secretária Municipal de Governo  
Portaria nº 20.735, de 02 de janeiro de 2017.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**

**PORTARIA Nº. 020 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a designação de servidores para exercer a função de Fiscais de Contratos, a fim de acompanhar a execução dos contratos e dá outras providências.

**GENILTON PEREIRA DE SOUZA**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 03/2014/UCCI, de 01 de abril de 2014.

**RESOLVE**

**Art 1º** - Designar o servidor Milson Pereira dos Santos, matrícula 29831, CPF 318.165.411-68, para exercer a função de Fiscal de Contrato e designar o servidor Marcelo Shindi Iwassake, matrícula 177334, CPF 384.678.871-68, para exercer a função de Suplente de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do seguinte contrato relacionado abaixo:

<b>CONTRATO</b>	<b>NÚMERO</b>	<b>OBJETO</b>	<b>VALIDADE</b>
8º TERMO DE ADITIVO - RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP	2708/2014	Contratação de hora/serviço para manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores de diversas marcas e modelos (movido a Diesel), com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares que atendam às recomendações dos fabricantes para a frota de veículos oficiais do município de Rondonópolis/MT.	05/09/2018 à 04/03/2019

**Art 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de agosto de 2018 e tem validade até 04 de março de 2019.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**

**Genilton Pereira de Souza**  
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**PORTARIA Nº 100/2018**

Dispõe sobre a designação da servidora **Baurilene Santos da Costa Nunes**, como responsável pelo controle e execução dos contratos abaixo discriminados.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa nº.02/2017/UCCI, de 30 de outubro de 2017;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º Designar** a servidora **Baurilene Santos da Costa Nunes**, Matrícula nº.108529, CPF: 946.040.881 – 87, como responsável pelo controle e execução dos contratos abaixo transcritos:

<b>CONTRATADO</b>	<b>CONTRATO</b>	<b>OBJETO</b>	<b>VIGÊNCIA</b>
<b>MÓVEIS E CIA COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA</b>	<b>441/2018</b>	Aquisição de projetor Multimídia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, que serão utilizados nos polos do cursinho Zumbi dos Palmares.	13/08/2018 á 12/08/2019

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 04 de Setembro de 2018.

**Carmem Garcia Monteiro**  
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**PORTARIA Nº101/2018**

Dispõe sobre a designação da servidora **Marilza Luiz de Araújo Moraes e seu Suplente**, como responsável pelo controle e execução dos contratos abaixo discriminados.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa nº.02/2017/UCCI, de 30 de Outubro de 2017;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º Designar** a servidora **Marilza Luiz de Araújo Moraes**, Matrícula nº.34495, CPF: 318.154.481 – 72 e como Suplente o servidor **Cleiton Gomes da Silva**, Matrícula nº. 94765, CPF: 631.281.791-15, como responsáveis pelo controle e execução dos contratos abaixo transcritos:

CONTRATADO	CONTRATOS	OBJETO	VIGÊNCIA
Cootermat-Coop. Transp. Escolar rural do Estado de Mato Grosso	482/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DA FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT., VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	03/09/2018 á 02/09/2019

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 04 de Setembro de 2018.

**Carmem Garcia Monteiro**  
Secretária Municipal de Educação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA INTERNA Nº. 298 – DE 04 SETEMBRO DE 2018.**

**IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** o servidor **PEDRO PAULO SANTANA DOS SANTOS**, CNH:.AB nº-054 544 776 01, matrícula nº- 1557717, cargo: **Gerente de Divisão de Tecnologia da Informação da Saúde**, a conduzir os veículos da frota oficial desta Secretaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE**  
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 300 – DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **Rosangela Nogueira de Assis Bueno**, CPF nº. **631.585.311-00**, matrícula nº. **108273** função: **Coordenadora CAPS AD**, que ficará responsável pelo controle e execução dos seguintes contratos:

<b>CONTRATO</b>	VALMIR ALVES AGUIAR - ME
<b>Nº DO CONTRATO</b>	259/2018
<b>ATA</b>	27/2018
<b>OBJETO</b>	Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, água mineral e gelo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rondonópolis - MT
<b>VENCIMENTO</b>	26/06/2019
<b>CONTRATO</b>	TROPICAL SUPERMERCADOS LTDA
<b>Nº DO CONTRATO</b>	241/2018
<b>ATA</b>	27/2018
<b>OBJETO</b>	Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, água mineral e gelo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rondonópolis - MT
<b>VENCIMENTO</b>	26/06/2019
<b>CONTRATO</b>	A.DELGUINGARO - ME
<b>Nº DO CONTRATO</b>	239/2018
<b>ATA</b>	27/2018
<b>OBJETO</b>	Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, água mineral e gelo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rondonópolis - MT
<b>VENCIMENTO</b>	26/09/2019
<b>CONTRATO</b>	J.SODRE DOS SANTOS SILVA - ME
<b>Nº DO CONTRATO</b>	261/2018
<b>ATA</b>	27/2018
<b>OBJETO</b>	Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, água mineral e gelo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rondonópolis - MT
<b>VENCIMENTO</b>	30/06/2019
<b>CONTRATO</b>	RG DA PAZ EIRELLI - EPP
<b>ATA</b>	88/2018



<b>PREGÃO</b>	35/2018
<b>OBJETO</b>	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rondonópolis - MT
<b>VENCIMENTO</b>	21/06/2018 A 20/06/2019
<b>CONTRATO</b>	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS EIRELLI - ME
<b>ATA</b>	97/2018
<b>PREGÃO</b>	35/2018
<b>OBJETO</b>	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rondonópolis - MT
<b>VENCIMENTO</b>	21/06/2018 A 20/06/2019
<b>CONTRATO</b>	MERCADÃO DA LIMPEZA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
<b>ATA</b>	90/2018
<b>PREGÃO</b>	35/2018
<b>OBJETO</b>	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rondonópolis - MT
<b>VENCIMENTO</b>	21/06/2018 A 20/06/2019
<b>CONTRATO</b>	GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELLI
<b>ATA</b>	92/2018
<b>PREGÃO</b>	35/2018
<b>OBJETO</b>	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rondonópolis - MT
<b>VENCIMENTO</b>	21/06/2018 A 20/06/2019
<b>CONTRATO</b>	COMERCIAL HF COM. DE PROD. DESC. E LIMPEZA - EPP
<b>ATA</b>	89/2018
<b>PREGÃO</b>	35/2018
<b>OBJETO</b>	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rondonópolis - MT
<b>VENCIMENTO</b>	21/06/2018 A 20/06/2019

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 04 de setembro de 2018.

**IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE**  
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA N 301- DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

**IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** as servidoras: Keila Garcia Bolonhesi CPF nº.945.161.381-15, matrícula nº 213.683, Função: **Enfermeira Supervisora**, servidora: Renata Marcia Fenile Paredes Villalba, CPF:248.642.378-83, matrícula nº: 110442, Função: **Enfermeira da Família** que ficará responsável pelo controle e execução dos seguintes contratos:

<b>CONTRATO</b>	<b>V L HONORIO DA SILVA - ME</b>
<b>Nº DO CONTRATO</b>	364/2018
<b>OBJETO</b>	Aquisição de gêneros alimentícios em geral, água mineral e gelo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Rondonópolis- MT.
<b>VENCIMENTO</b>	22/07/2019
<b>CONTRATO</b>	<b>J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME</b>
<b>Nº DO CONTRATO</b>	327/2018
<b>OBJETIVO</b>	Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, água mineral e gelo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Rondonópolis- MT.
<b>VENCIMENTO</b>	28/06/2019
<b>CONTRATO</b>	<b>LUCIANO DA SILVA GUABIROBA - ME</b>
<b>Nº DO CONTRATO</b>	363/2018
<b>OBJETO</b>	Aquisição de alimentos tipo marmitex, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Rondonópolis- MT.
<b>VENCIMENTO</b>	22/07/2019

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 04 de setembro de 2018.

**IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE**  
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA N 302- DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

**IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **Laércio de Paula Oliveira**, CPF nº. **367.593.769-00**, matrícula nº.59587, função: **Técnico Instrumental/Assistente Administrativo**, que ficará responsável pelo controle e execução dos seguintes contratos:

<b>CONTRATO</b>	<b>COMERCIAL PRIME DE MOVEIS EIRELLI - ME</b>
<b>ATA</b>	135/2018
<b>PREGÃO</b>	43/2018
<b>OBJETO</b>	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais descartável, copa e cozinha, panela, pilha, acondicionamento e embalagens, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rondonópolis - MT
<b>VENCIMENTO</b>	09/07/2018 A 10/07/2019
<b>CONTRATO</b>	<b>A DELGUINGARO - ME</b>
<b>ATA</b>	239/2018
<b>PREGÃO</b>	27/2018
<b>OBJETO</b>	Aquisição de gêneros alimentícios em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rondonópolis - MT
<b>VENCIMENTO</b>	25/06/2018 A 24/06/2019

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 04 de setembro de 2018.

**IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE**  
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA INTERNA N 304– DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.**

**IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor: **José Marcio da Silva** CPF nº.384.759.441-91, matrícula nº 127230, Função: **Biólogo Concursado**, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

<b>CONTRATO</b>	<b>EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA ME - LTDA</b>
<b>ATA</b>	168/2018
<b>PREGÃO</b>	51/2018
<b>OBJETO</b>	Prestação de serviço de confecção de materiais gráficos: adesivos, banners, blocos, capas de processo, carimbos, convites, crachás, envelopes, faixas, formulários, folders, panfletos, entre outros, destinados atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
<b>VENCIMENTO</b>	12/08/2019

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 04 de setembro de 2018.

**IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE**  
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA INTERNA Nº 146/2018, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.**

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

**RESOLVE**

**Artigo. 1º** - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionada de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Maria Lucia da Silva	14591	Docente	Educação	<b>180 dias</b> 01/09/2018 a 27/02/2019	Prorrogação

**Artigo. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 05 de setembro de 2018.

**ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

**DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 05/09/2018.**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				
<b>CÓD. DE PUBLICAÇÃO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
1159/2018	14257	Dameres Rezende Duarte Santos	Docente	<b>01 dia – no dia 03/09/2018 - Licença Médica</b>
1159/2018	1556280	Neuza Pereira de Souza	Docente	<b>01 dia – no dia 03/09/2018 - Licença Médica</b>
1159/2018	150991	Anewta Cristina Quinteiro Leque	Docente	<b>01 dia – no dia 03/09/2018 - Licença Médica</b> <b>10 dias – a partir do dia 04/09/2018 – Licença Médica.</b>
1159/2018	108871	Nora Ney Sabino de Oliveira	Docente	<b>03 dias – a partir do dia 04/09/2018 – Licença Médica.</b>
1159/2018	130540	Sueli Vieira Sobrinho de Souza	Apoio Instrumental	<b>01 dia – no dia 04/09/2018 - Licença Médica</b>

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>				
<b>CÓD. DE PUBLICAÇÃO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
1159/2018	1557684	Luciano Victor Zago	Gerente Núcleo Apoio Eventos Estudantis	<b>02 dias – a partir do dia 04/09/2018 – Licença Médica.</b>

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
<b>CÓD. DE PUBLICAÇÃO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
1159/2018	37788	Aparecida Marques da Silva	Técnico em Saúde	<b>02 dias – a partir do dia 30/08/2018 – Licença Médica/Acidente de Trabalho.</b>
1159/2018	180505	Maria de Lourdes Pereira Santana	Auxiliar de Serviços Diversos	<b>02 dias – a partir do dia 30/08/2018 – Licença Médica/Acidente de Trabalho.</b>
1159/2018	151491	Raquel Regina Camargo Garcia	Especialista em Saúde	<b>60 dias – a partir do dia 31/08/2018 – Prorrogação de Licença Médica.</b>
1159/2018	201243	Janaina Alves Pereira	Agente Comunitário de Saúde	<b>01 dia – no dia 03/09/2018 - Licença Médica.</b>



1159/2018	1553409	Rafael dos Santos Campos	Técnico de Enfermagem	<b>10 dias</b> – a partir do dia <b>03/09/2018</b> – <b>Licença Médica.</b>
1159/2018	184691	Rosana Vieira da Silva Freitas	Agentes de Saúde Ambiental	<b>09 dias</b> – a partir do dia <b>03/09/2018</b> – <b>Licença Médica.</b>
1159/2018	1553379	Ayrine Ferreira de Sousa	Auxiliar de Serviços Diversos	<b>05 dias</b> – a partir do dia <b>04/09/2018</b> – <b>Licença Médica.</b>

Rondonópolis, 05 de setembro de 2018.

**ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI**  
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

**ALESSANDRA DE FREITAS**  
Gerente de Divisão de Controle de Licenças Médicas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

**DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE À PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 05/09/2018.**

**ENCAMINHAMENTO AO INSS**

Código de Publicação: 1162/2018

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
905143	Edna Bernadete de Assunção Ferreira	Agente Comunitário de Saúde da Família	<p><b>Prorrogação de Licença Médica.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Encaminhada ao INSS</b> a partir do dia <b>04/09/2018</b>, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício auxílio-doença.</li> <li>• Deverá retornar ao DESOPEM após avaliação da perícia médica do INSS.</li> </ul>

Rondonópolis, 05 de setembro de 2018.

**ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI**  
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

**ALESSANDRA DE FREITAS**  
Gerente de Divisão de Controle de Licenças Médicas



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

RELAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
---------	------------	-------	------------	---------	---------

CONTRATOS

1524/2018	ADRIELLY THAINARA BORDINOSKI LAZZARE	829,98	SEC ADMINI	04/09/2018 A 31/12/2018	02150015
-----------	--------------------------------------	--------	------------	-------------------------------	----------

CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE DIREITO NO 10º SEMESTRE NA UNIC RONDONÓPOLIS - FAR FACULDADE DE RONDONÓPOLIS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA PROCURADORIA GERAL COM CARGA HORARIA 30 HS/ SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 7170 DE 28/03/2012.

1525/2018	CAROLINE CLAUDIO BASTOS	829,98	SEC ADMINI	04/09/2018 A 31/12/2018	02150015
-----------	-------------------------	--------	------------	-------------------------------	----------

CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE DIREITO NO 4º SEMESTRE NA UNIC RONDONÓPOLIS - FAR FACULDADE DE RONDONÓPOLIS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA PROCURADORIA GERAL COM CARGA HORARIA 30 HS/ SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 7170 DE 28/03/2012.

1523/2018	GABRIEL OTTO GNUTZMANN	829,98	SEC ADMINI	03/09/2018 A 31/12/2018	02150015
-----------	------------------------	--------	------------	-------------------------------	----------

CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE ENGENHARIA MECÂNICA NA UFMT - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COM CARGA HORARIA 30 HS/ SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 7170 DE 28/03/2012.

1522/2018	JANAINA BARBOSA DE SOUZA	829,98	SEC ADMINI	03/09/2018 A 31/12/2018	02150015
-----------	--------------------------	--------	------------	-------------------------------	----------

CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL NA 5º SEMESTRE NA UNIC RONDONÓPOLIS - FAR FACULDADE DE RONDONÓPOLIS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA DEPARTAMENTO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS COM CARGA HORARIA 30 HS/ SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 7170 DE 28/03/2012.

1526/2018	LAIS CAROLINE NUNES MARTINS NETTO	829,98	SEC ADMINI	04/09/2018 A	02150015
-----------	-----------------------------------	--------	------------	-----------------	----------



				31/12/2018	
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE DIREITO NO 6º SEMESTRE NA UNIC - FAIESP - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS SOBRAL PINTO, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA PROCURADORIA GERAL COM CARGA HORARIA 30 HS/ SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 7170 DE 28/03/2012.					

1521/2018	ROSANGELA ALVES DOS SANTOS	829,98	SEC ADMINI	03/09/2018 A 31/12/2018	02150015
-----------	----------------------------	--------	------------	-------------------------------	----------

CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE DIREITO NA 8º SEMESTRE NA UNIC RONDONÓPOLIS - FAR FACULDADE DE RONDONÓPOLIS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO COM CARGA HORARIA 30 HS/ SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 7170 DE 28/03/2012.					
--	--	--	--	--	--

Rondonópolis/MT, 5 de Setembro de 2018.

**ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**RELAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS**

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
---------	------------	-------	------------	---------	---------

**ADITIVOS**

372/2018	GABRIEL AMARAL DUTRA	954,00	SEC ADMINI	01/03/2018 A 31/12/2018	
----------	----------------------	--------	------------	-------------------------------	--

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 934/2018 A PARTIR DE 03/09/2018.					
--	--	--	--	--	--

Rondonópolis/MT, 5 de Setembro de 2018.

**ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XIX

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT  
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAS RELATIVAS AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS  
MÊS/ANO: SETEMBRO/2018

N.º CON	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO	DATA VIGENCIA	Nº NE/ANO	VALOR EMPENHADO	PROC. LICITATÓRIO	Nº CONVÊNIO
459/2018	27/08/18	WILLIAN MILHOMEN DE BRITO - ME	EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CAPA SELANTE TIPO TSD EM DIVERSAS RUAS DA VILA MINEIRA, JUNTO SEC.MUN. DE INFRAESTRUTURA, NO MUN.ROO-MT.	R\$ 278.793,60 GLOBAL	06 MESES DE VIGÊNCIA E 03 MESES EXECUÇÃO			TOMADA DE PREÇOS Nº 40/2018	



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.280 de 05 de setembro de 2018, quarta-feira.**

460/2018	27/08/18	B J TENDENCIAS, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	EXECUTAR OBRA DE REFORMA DO CENTRO CULTURAL JOSÉ SOBRINHO, LOCALIZADO NA RUA RIO BRANCO, Nº 2.650, JD. SANTA LUZIA, JUNTO SEC.MUN. DE INFRAESTRUTURA, NO MUN. ROO-MT.	R\$ 140.224,69 GLOBAL	09 MESES DE VIGÊNCIA E 06 MESES EXECUÇÃO			TOMADA DE PREÇOS Nº 42/2018	
----------	----------	--	---	-----------------------	--	--	--	-----------------------------	--

**ADITIVO**

TIPO DE ALTERAÇÃO	CREDOR	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGENCIA	VALOR	Nº. NE
1º TERMO ADITIVO DE VALOR	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	400/2017	ADITIVO DE VALOR		R\$ 115.008,60	

Rondonópolis-MT, 05 de Setembro de 2018.

Divisão de Contratos Administrativos  
Célia Regina F. Andrade Rebelato



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rondonópolis/MT, 03 de setembro de 2018.

**À ÍPES CONSULTORIA, PESQUISA E PROJETOS SOCIAIS,**

**Ref.: Recurso Administrativo referente ao Julgamento de Habilitação da tomada de preço nº 019/2018.**

Ao décimo dia do mês de agosto de dois mil e dezoito, dentro do prazo legal, foi protocolado perante a Prefeitura Municipal de Rondonópolis e dirigida à Comissão de Licitação, Recurso Administrativo referente ao julgamento do processo licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 019/2018, encaminhada pela empresa **ÍPES CONSULTORIA, PESQUISA E PROJETOS SOCIAIS**, sendo notificado as demais empresas participantes para apresentarem as contras razões, não sendo oferecida nenhuma contrarrazões.

A presente licitação tem como objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL – PDST NO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL MAGNÓLIA ANGÉLICA DE ARAÚJO ETAPA I, REFERENTE AO CONTRATO CAIXA Nº 0372.750-42, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR”, contudo, a licitante não concordou com sua inabilitação e expôs suas razões.

Dentre as razões impugnada, a recorrente alega:

- a) que intenta demonstrar, que a Comissão Técnica, poderia ter realizado diligências;
- b) que intenta demonstrar que apresentou orçamento válido;

Feito o breve relato das razões da recorrente, a Comissão de Licitação passa a decidir.

Primeiramente, exponho que, a Comissão de Licitação está analisando os documentos do envelope nº 01 “documentos de habilitação” com base no princípio da vinculação ao instrumento convocatório, Art. 3º da lei 8666-93, pois o edital é a lei interna da licitação, sendo observado os critérios objetivos definidos no ato convocatório. Com isso, não há discricionariedade da Comissão Permanente de Licitação, quanto ao julgamento das propostas, de modo a empregar-se de fatores subjetivos ou de quaisquer critérios não previsto no ato convocatório, amplamente divulgados nos veículos de comunicações oficiais.

Na doutrina também é pacífico o entendimento em relação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, senão vejamos:

*“Pela vinculação ao instrumento convocatório, as regras constantes do edital são **IMUTÁVEIS**, prevalecendo do início ao fim da licitação, coarctando a Administração e os licitantes” (grifo nosso).*



*“A Administração e os licitantes devem se comportar dentro dos exatos limites fixados no edital quer em relação às normas procedimentais quer quanto às materiais”.* (Licitações e Contrato Administrativo – Luis Carlos Alcoforado – 2ª Edição – Brasília Jurídica).

O mestre Helly Lopes Meirelles também discorreu sobre o tema:

*A vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora.* (Licitação e Contrato administrativo – 13ª Edição – Malheiros Editores – Ed. 2002)

A Empresa alega que a equipe técnica “poderia” ter solicitado a abertura de diligência, solicitando esclarecimento ao licitante em relação ao subitem 7.2.2, b.1). Pois bem, ocorre que o item 4. do referido Edital destaca “AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO”, em especial subitem 4.1:

*Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como quanto à documentação mencionada nos artigos 27 a 31 da lei 8.666/93, e que o objeto do contrato social seja compatível com o objeto da licitação.*

A Administração não pode descumprir as normas e condições do Edital, ao qual se encontra estritamente vinculada. Também merece destaque o Art. 41, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual aponta:

*Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 (BRASIL, 1993).*

Sendo assim, não havendo a devida impugnação, subentende-se que a Empresa concordou com os termos e se comprometeu a apresentá-los. Ainda, o subitem 21.17 ratifica:

*Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser enviadas através do e-mail licitacaorondonopolis@hotmail.com ou ser protocoladas, junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, e-mail e telefone para contato) e diretamente ao Presidente da CPL desta Prefeitura, que tem o prazo de 3 (três) dias úteis para respondê-las.*



Diante do exposto, num geral, todos os questionamentos levantados pela licitante deveriam ter sido devidamente apontados antes da realização do certame, ou seja impugnado o edital.

Em seguida, considerando o item 7.3.4 do Edital, no que se refere à Capacidade Técnica dos profissionais da Equipe Principal, foi validado 03 (três) pontos para cada apresentação de Atestado ou Certidão do Responsável Técnico Social, com formação em Serviço Social ou Sociologia. Destacamos que foram computados 6,00 pontos a Sra. Maryney de Arruda Freire, Bacharel em Serviço Social, com registro no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 2.140 – 20ª região/MT, indicada como a Responsável Técnica da Empresa.

Com relação ao Conhecimento Técnico do Problema, considerou-se que a Empresa ÍPES realizou a apresentação quantitativa dos dados pesquisados, porém, não concretizou a análise qualitativa das informações, cujo elemento é crucial para elucidação da dimensão das relações sociais, diagnóstico dos problemas, e necessidades específicas da macroárea, de modo a exibir resultados mais concretos, que contribuem para oferecer maior confiabilidade à pesquisa. Embora tenham variantes distintas, as abordagens qualitativa e quantitativa não se excluem, nem são dicotômicas. Ao contrário, sua apropriação é de forma complementar, enriquecendo todo processo de pesquisa (MINAYO, 2004). Assim, foi retirado 1,00 ponto durante a avaliação.

No que se refere ao Conhecimento dos locais face à natureza dos projetos, verificamos que a empresa tomou pleno conhecimento de suas instalações (condições físicas), como pode ser observado no Atestado de Visita Técnica, constante na relação de documentos do Envelope nº 02 – Documentação da “Proposta Técnica”.

A pontuação auferida nas Dificuldades técnicas previsíveis, ou seja, a extração de 1,00 ponto na avaliação, não condiz com a ausência de conhecimento ou atualização das informações, e das condições do local, mas à apresentação de análise parcial dos dados obtidos, impossibilitando a verificação das múltiplas determinações presentes na realidade. Neste sentido, a ponderação da Equipe Técnica se ateu à categoria mediação, conforme Moraes e Martinelli (2012), não apenas como capacidade de compreender o real, mas de modo particular, como capacidade de busca alternativa de transformação, entendendo que o PDST deve ser composto de ações correlacionadas, as quais podem ser atendidas através dos Eixos, quando se tem o diagnóstico das demandas específicas do local.

No discurrer do Conhecimento do Problema, sobre os aspectos legais envolvidos nos projetos, verificou-se que as Empresas se limitaram aos direcionamentos da Portaria nº 21 de 22 de janeiro de 2014, que aprova o Manual de Instruções do Trabalho Social nos Programas e Ações do Ministério das Cidades, entretanto, sem as devidas referências normativas. Além disso, constatamos desinteresse em complementar as matérias relacionadas com as legislações pertinentes ao assunto, dando embasamento ao descrito.

Para exemplificar, nas páginas 549 e 550, a Empresa ÍPES identificou a questão de gênero com referência ao perfil dos/as chefes de família que foram contemplados no Residencial Magnólia Angélica de Araújo, apresentando o percentual discrepante entre os beneficiários homens e mulheres. Neste momento, a Empresa afirmou que realizou “várias pesquisas sociais em diversas cidades do Brasil”, a qual não foi referenciada com a fonte e dados quantitativos, onde constatou “que a família está integral contando com homem, mulher, e filhos, mas no papel consta que a mulher é solteira ou divorciada”, alegando ainda que teriam assistido a muitos “divórcios de fachada apenas para que a família se enquadre no PMCMV”. É válido mencionar que a diferença na variável gênero entre os beneficiários explica-se pelo próprio regulamento (em vigência) do Programa Minha Casa, Minha



Vida – PMCMV, Portaria nº 163 de 06/05/2016 – Ministério das Cidades, que diz: famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar recebem prioridade no atendimento (BRASIL, 2016).

Salienta-se que a partir da Lei nº 12.424, de 16 de junho de 2011, o PMCMV foi aperfeiçoado para contribuição com a autonomia feminina. As mulheres passaram a ter preferência do processo seletivo e, caso sejam separadas, não precisam da assinatura do cônjuge, ainda que não possuam averbação de divórcio, associando-se a outras questões legais de cunho protetivo que buscam garantir o direito deste grupo de sujeitos. Desta forma, partindo de um senso comum, a alegação de observação acerca da omissão da condição de estado civil, deve “[...] ultrapassar o plano da imediatividade (aparência) em busca da essência” (MORAES; MARTINELLI, 2012, p. 3), sendo necessárias aproximações com as determinações universais da realidade, haja vista que, tal situação é fruto das múltiplas expressões da “questão social”, assim como, da desigualdade de gênero, o que em diferentes situações pode conduzir a mulher a não reconhecer a coabitação como um vínculo matrimonial.

Por último, no quesito Resolução técnica do problema, apesar de serem observados alguns apontamentos das demandas do território, não foram indicados soluções para os mesmos, sendo deliberado 0,5 ponto para a empresa.

Na avaliação do Plano de Trabalho e Metodologia, item 7.3.3, o licitante não obteve pontuação nos tópicos “Apresentação sistemática das ações de forma coerente com os orçamentos apresentados” e “Apresentação dos orçamentos do Plano de Trabalho de forma detalhada e coerente indicando os diversos componentes do custo (administrativo, pessoal, materiais, equipamentos, etc.) e por eixo com seus respectivos desdobramentos”, de modo que a Empresa ÍPES foi considerada inabilitada conforme a cláusula 6.3.11, por “deixar de apresentar, ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erro, omissão, qualquer exigência” contida no Edital, descumprindo uma das exigências estabelecidas no item 7.2.2, letra b.1), cujo Plano de Trabalho deveria:

*[...] conter a Distribuição e Justificativa do pessoal técnico de acordo com as atividades propostas, a apresentação sistemática das ações de forma coerente com os orçamentos apresentados e resultados estimados e/ou esperados. Os Resultados estimados e esperados poderão estar diluídos e descritos ao longo da Proposta.*

Com relação ao item 7.3.5, em que consta que serão desclassificadas as propostas técnicas que não obtiverem o mínimo de 60 (sessenta) pontos e/ou que obtiverem zero em qualquer um dos critérios indicados para valoração da proposta, informamos acolher unicamente a proposta recursal do referido item, visando à garantia do respectivo dispositivo do Edital de licitação.

Reforçamos o entendimento de que a licitante realizou a devida leitura de todas as informações contidas no respectivo Edital e seus anexos, bem como, do Termo de Referência, devendo neste momento ter realizado os apontamentos e questionamentos pertinentes, ficando condicionado a esta equipe técnica a real “leitura” das propostas qualitativas em face ao universo pesquisado e devidamente fundamentado na pesquisa.

O julgamento da Comissão de Licitação referente a fase de habilitação está em conformidade com a legislação pertinente, atendendo aos princípios da ampla competitividade e da isonomia aos licitantes, não havendo qualquer irregularidade que possa comprometer o andamento do procedimento administrativo.



Assim sendo, não houve nenhuma violação à legislação que rege as licitações públicas, uma vez que foram obedecidos os princípios básicos da administração pública.

Em face do exposto, a Comissão Permanente de Licitação, decide improcedente o Recurso Administrativo interposto pela empresa **ÍPES CONSULTORIA, PESQUISA E PROJETOS SOCIAIS**, pelos motivos acima expostos.

Assim, com fundamento no artigo 109, § 4º, da Lei 8.666/93, que determina seja remetido à Autoridade Superior para análise, requer-se a apreciação definitiva de Vossa Excelência.

**Alfredo Vinicius Amoroso**  
Presidente da CPL

**Emilly Kristy da Silva souza**  
Equipe Técnica

**Marina Gomes Nicoletti**  
Equipe Técnica

**Leandro Junqueira de Pádua Arduini**  
Secretário Municipal de Administração

***CIENTE E DE ACORDO:***

**José Carlos Junqueira de Araújo**  
Prefeito do Município de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – FASE DE ANÁLISE DA  
PROPOSTA TÉCNICA  
MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇO Nº 19/2018.”

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna pública a todos os interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 19/2018, realizada na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL – PDST NO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL MAGNÓLIA ANGÉLICA DE ARAÚJO ETAPA I, REFERENTE AO CONVÊNIO CAIXA Nº 0372.750-42, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR”, conforme especificações contidas no edital, que após a análise detalhada da proposta técnica apresentada pelas empresas participantes, a equipe técnica julgou manteve sua decisão considerando **AS SEGUINTE NOTAS** após a interposição recursal:

Item	Critérios para valoração	Pontuação	Empresa
I	Conhecimento do problema	6,5	LIS LTDA
		10,5	FABIO ALBUQUERQUE DA SILVA - ME
		7	ALMEIDA & PERES LTDA - ME
I	Plano de trabalho e metodologia	52,5	LIS LTDA
		55	FABIO ALBUQUERQUE DA SILVA - ME
		32,50	ALMEIDA & PERES LTDA - ME

Item	Critérios para valoração	Pontuação	Empresa
II	Equipe técnica	15	LIS LTDA
		12	FABIO ALBUQUERQUE DA SILVA ME
		6	ALMEIDA & PERES LTDA - ME
II	Experiência da licitante	16	LIS LTDA
		16	FABIO ALBUQUERQUE DA SILVA ME
		16	ALMEIDA & PERES LTDA - ME

Ademais, cumpre salientar que a empresa ALMEIDA E PERES LTDA esta inabilitada de acordo com os itens 6.3.11 nesta fase, pois descumpriu parcialmente os itens 7.2.2, b. 1 e 7.3.3 do instrumento convocatório, ao apresentar sua proposta.

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia 12/09/2018, às 09:00 horas.

Rondonópolis-MT, 05 de setembro de 2018.

**ALFREDO VINICIUS AMOROSO**  
Presidente da Comissão de Licitação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇOS Nº 41/2018”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 41/2018, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: “REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL RURAL PADRE DIONISIO KUDUAVIZCZ, LOCALIZADA NA GLEBA CASCATA, NESTE MUNICIPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentada pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa:

**UNEP ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA, no valor total da obra de R\$ 50.895,97 (cinquenta mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos).**

**Rondonópolis-MT, 03 de setembro de 2018.**

**ALFREDO VINICIUS AMOROSO  
Presidente de Comissão de Licitação**



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

**RODRIGO METELLO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, particularmente pelo Decreto nº 2.775 de 20 de Setembro de 1995, Decreto nº 2.773 de 20 de Setembro de 1995, Lei Municipal nº 9.386 de 09 de Agosto de 2017, em seu artigo 12º, e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

Com base na Lei Municipal nº: 6.840 de 12 de agosto de 2011 que regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (Moto-Táxi), no Capítulo III, Seção I, em especial o artigo 15, Parágrafo Único, o qual dispõe que: “(...) Decorrido o prazo fixado no item anterior, o alvará e o termo de permissão serão extintos automaticamente.”

Sendo assim, vem **CONVOCAR os Mototaxistas**, que estão com **pendências** referentes ao Recadastramento/2018 a comparecerem, com urgência, na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito/SETRAT, a partir do dia **06/09/2018 a 21/09/2018**, para regularizar a sua permissão para exploração da Função de Mototaxista com Concessão cedida pelo Município de Rondonópolis/MT.

Mediante o exposto, o não cumprimento de todos os Requisitos Previstos na Lei Municipal nº: 6.840 de 12 de agosto de 2011, em **tempo** e **prazo** determinado por esta Convocação, o Profissional estará sujeito a **cassação do direito de explorar o Serviço de Transporte Individual de Passageiros/Moto-táxi**, em caso de não comparecer dentro do prazo estabelecidos, está sujeito a penalidade prevista em lei, após recebimento e ciência desta. Segue a relação dos convocados:

<b>Mototaxistas COM PENDÊNCIAS referentes ao Recadastramento/2018</b>		
<b>Nº</b>	<b>Nome</b>	<b>Nº Vaga</b>
01	Adelson Alves Cardoso	566
02	Adevald de Souza Ribeiro	558
03	Adriano José Gomes Medrado	700
04	Aguinaldo Pereira de Souza	481
05	Ailton Goncalves Barreto	559
06	Alexandre Inácio de Assis	383
07	Alfeu Miguel Schineider	647
08	Alguimar de Souza Leão	499
09	Anderson Silva de Lima	663
10	Antônio Roseno Delirio	306



11	Aparecido Goncalves	282
12	Arnaldo Vieira de Lima	760
13	Cesar de Jesus Silva	806
14	Claudio Mirol Blaudth	692
15	Cleber Gonçalves dos Santos	679
16	Clesio Rodrigues dos Santos	822
17	Danilo Agenor Soares	767
18	Danilo Silva de Almeida	816
19	Douglas Silva Araújo	409
20	Eder Lopes da Silva	351
21	Ederson Silva Vicente	308
22	Edilson Sousa da Silva	321
23	Edmar Estevan de Souza	307
24	Edvaldo de Souza Novaes	785
25	Elvis Wendwer de O. Santos	569
26	Ernani Dias da Silva Filho	703
27	Everaldo Rodrigues de Souza	429
28	Flavio de Lima Zeriani	369
29	Genildo José da Silva	440
30	Gerisvaldo Bispo dos Santos	464
31	Gil Rodrigues Campos	573
32	Gilson dos Santos	838
33	Herivelton Souza Gomes	787
34	Hoeles Charles da Silva	718
35	Irineu Diego de Souza Fonseca	320
36	Janailson de Lima Silva	474
37	Jeffe Sirlei Portela	530
38	Jeová Berto Batista	517
39	Joao batista da Silva	814
40	Joaquim Fidelis dos Santos	331
41	Joecy Pereira de Souza	779
42	Joel José Lopes	555
43	Joelson Miranda Ribeiro	801
44	Jorge Alves de Araújo	430
45	Jorge Luiz Neves da Cruz	645
46	Jose Aparecido Pereira Leal	563
47	Jose Caildo Cordeiro Pereira	609
48	José Humberto F. dos Santos	515
49	Josenildo Lelis de Amorim	651
50	Josivaldo Moreira	338
51	Josilandio Gomes de Lima	428
52	Josinald Santos Rodrigues	715



53	Juscelio Conceição Medeiros	486
54	Lindomar Bezerra Leão	239
55	Marcelo Rufino de Lira	550
56	Marcio Izidorio de Jesus	588
57	Marcos Roberto da Silva	671
58	Marcos Rogerio da Fonseca	223
59	Marculino da Silva	574
60	Marcussuel Moreira Nenes	832
61	Moisés Rodrigues da Silva	311
62	Osorio de Assis Martins Filho	393
63	Paulo R de Paula Machado	533
64	Rafael Lima Ramos	268
65	Renato Francisco da Silva	402
66	Ricardo Carneiro da Silva	748
67	Ricart Levi Gomes dos Santos	631
68	Robério Ferreira Martins	637
69	Ronadar Ferreira Martins	678
70	Ronaldo Neves da Silva	349
71	Ronan Cabral da Silva	534
72	Ronivaldo Ferreira Martins	667
73	Sidnei P dos Santos	419
74	Silvano Alves da Silva	620
75	Vagner Carlos Garcia	640
76	Valdeci Bispo de Souza	554
77	Valdete Luiz da Silva	519
78	Valdir de Souza	693
79	Valdir Souza Pina	435
80	Valdivino Alves de Souza	827
81	Valmiu Correia da Silva	708
82	Vilmar Paranhos dos Santos	252
83	Wagner José Araújo	541
84	Wilmarques Ferreira da Silva	616

**Rodrigo Metello de Oliveira**  
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito.  
Portaria Nº 20.735/2017



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

**RODRIGO METELLO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, particularmente pelo Decreto nº 2.775 de 20 de Setembro de 1995, Decreto nº 2.773 de 20 de Setembro de 1995, Lei Municipal nº 9.386 de 09 de Agosto de 2017, em seu artigo 12º, e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

Com base na Lei Municipal nº: 6.840 de 12 de agosto de 2011 que regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (Moto-Táxi), vem **CONVOCAR os Mototaxistas**, que **NÃO Recadastraram** em 2018 a comparecer, na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito/SETRAT, a partir do dia **06/09/2018 a 21/09/2018**. Segue a relação dos convocados:

Mototaxistas NÃO recadastrados em 2018		
Nº	Nome	Nº Vaga
01	Aderval D. de Souza Ribeiro	558
02	Adriano José Gomes Medrado	700
03	Altair de Lara Pinto	433
04	Aparecida da Silva	186
05	Aparecido Passos da Silva	478
06	Arildo Lemos Barbosa	197
07	Edineude Valentim	061
08	Edson Ferreira da Conceição	603
09	Eliandro Pereira de Souza	060
10	Fabiano da Silva Castro	269
11	Fernando Lopes	023
12	Gerisvaldo Bispo dos Santos	464
13	Jean Kleber Pereira de Souza	460
14	João Avelino Sobrinho	686
15	Jorgimar Cicero de Souza	527
16	José Barbosa da Silva	194
17	Kamila Pereira de Jesus	168
18	Marcelo Antônio da Silva	152
19	Marcelo Ribeiro Silva	027
20	Nelson Hipólito da Silva	396
21	Odair Pereira da Silva	664
22	Pedro Vilmar Dalla Vechia	752
23	Rony Márcio Alves da Silva	203
24	Valdenir Aparecido Inocêncio	783
25	Wagner Silva Medeiros	250
26	Wesley Figueiredo da Silva	441

**Rodrigo Metello de Oliveira**  
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito.  
Portaria Nº 20.735/2017



**CONSELHO MUNICIPAL PROMOÇÃO E IGUALDADE RACIAL (COMPIR)**

**Compir – 4ª Reunião Ordinária**

Às dezenove horas e doze minutos do dia dezenove do mês de março do ano de dois mil e dezoito, na sede do Núcleo de Conselhos, deu-se início a 4ª reunião ordinária do Conselho Municipal Promoção e Igualdade Racial – Compir. Feita a conferência de quórum, estavam representados as seguintes instituições: Movimento Negro, Sindicatos, Umbanda, Candomblé, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Sociedade Civil Organizada. Dando início à reunião, o Presidente do Compir, Senhor Francisco Dias, informou oficialmente a pauta da reunião e em seguida passou a palavra à Sra. Luzia para que informasse aos demais conselheiros sobre a vivência do Fórum Social Mundial, realizado em Salvador – BA, no período de 13 a 17 de março. A Sra. Luzia explanou acerca dos posicionamentos apresentados dentro das discussões no Fórum, como o ativismo sobre o genocídio e feminicídio que a população negra vem sofrendo. Sr. Odair sugere que a Sra. Luzia produza um vídeo para divulgar sua experiência e vivências no Fórum e o Sr. Francisco agradece a participação das Sras. Luzia e Rosana e fala sobre a importância da representatividade do Compir nesse Fórum. Então, o presidente, Sr. Francisco, abre a pauta acerca do evento do dia 21 de março e explica sobre a demanda de tempo e verba, das ações já realizadas, como o convite à imprensa para televisionar o evento. Comenta, também, que haverá a presença de vereadores e que o evento contará com a apresentação e debates proporcionados pela Sra. Luzia, Sr. Odair, Sra. Rosana e Sra. Beatriz. Sra. Luzia relembra a participação da Dra. Priscila na mesa redonda do Dia da Mulher, sobre como as mulheres negras não têm nada a comemorar, pois estamos perdendo muitos jovens negros, vítimas do preconceito, como o suicídio do Henrique, aluno do curso de medicina da UFMT. O Sr. Odair comenta sobre o seu planejamento, com músicas e caracterização. Fica combinado, ainda, que o Sr. Vinícius ou a Sra. Beatriz ficará responsável pelas falas conectivas durante toda a programação. Fica acordado que a programação consistirá de: fala do presidente do Compir; candomblé (dança e fala do Sr. Odair); Let me dance (dança); fala da Sra. Luzia sobre o racismo; apresentação de Mônica Houston – Miss Simpatia; fala da Sra. Adriana sobre a LGBTfobia; apresentação de Hip Hop e fala do Coletivo Correria Forte; apresentação de capoeira e fala do professor Dr. Antuterpio (Théo) sobre as ações já empreendidas e conquistas coletivas. O presidente, Sr. Francisco, questiona os conselheiros sobre a possibilidade de se realizar uma apresentação no IFMT, dia 14 de maio, semelhante a apresentação do dia 21 de março no EEMOP e, então, foi aprovado, pelos conselheiros presentes, o evento no IFMT. Ficando acordado que na próxima reunião, em 16 de abril, a programação será ajustada, tendo como prioridade: questões sociorraciais e LGBTfobia – incluindo o feminicídio. Foi sugerido que a Sra. Adriana, Dra. Priscila, Dr. Antuterpio (Théo) e Sra. Luzia sejam os palestrantes nesse próximo evento, sendo definido, previamente, as Sras. Adriana e Priscila. Foi questionado ao Sr. Odair a possibilidade de agendamento de reunião com o prefeito, Sr. José Carlos. A Sra. Rosely, representante da empresa Jeunesse, se apresentou pedindo parceria nos eventos e reuniões do Compir, com um espaço para divulgar e vender seus produtos. Não havendo mais nada a declarar, o Presidente do Compir, Sr. Francisco Dias, às vinte horas e quinze minutos, deu por encerrada a reunião.



**CONSELHO MUNICIPAL PROMOÇÃO E IGUALDADE RACIAL (COMPIR)**

**Compир – 5ª Reunião Ordinária**

Às dezenove horas e quarenta e sete minutos do dia dezesseis do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, na sede do Núcleo de Conselhos, deu-se início a 5ª reunião ordinária do Conselho Municipal Promoção e Igualdade Racial – Compир. Feita a conferência de quórum, estavam representados as seguintes instituições: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Religiões de Matriz Africana, Movimento Negro, Umbanda e Capoeira. Dando início à reunião, o Presidente do Compир, Senhor Francisco Dias, informou oficialmente a pauta da reunião e em seguida informou que em reunião com a secretária municipal de educação foi discutido sobre a oferta do Cursinho Zumbi dos Palmares aos moradores da Reserva Indígena Tadarimana. Ficou acordado que será oferecido um ônibus para transportá-los à um pólo já estabelecido e que haverá uma turma exclusiva para os alunos provenientes da reserva indígena. Também foi acordado o reoferecimento de curso de alfabetização para LGBT, com dois professores; e o Projeto Capoeira será executado ainda no ano de 2018. O Presidente, Sr. Francisco, comentou, ainda, que está buscando, junto à SEMMA, uma área municipal para as atividades de membros das religiões de matriz africana. Então o Sr. Odair pede aos demais conselheiros que ajudem na divulgação do Curso Pré-ENEM Zumbi dos Palmares, cujas matrículas ocorrerão a partir do dia 02 de maio e a aula inaugural ocorrerá no dia 22 de maio. A Sra. Rosana informa aos demais conselheiros sobre a pedalada pela vida, referente ao maio amarelo, promovida pelo DETRAN no dia 27 de maio, convidando-os a montar uma equipe do Compир. Os Srs. Cássio e Antônio questionam sobre o fechamento de pólos do Cursinho na periferia, em detrimento da abertura de pólos centrais, descaracterizando o Cursinho Zumbi dos Palmares. Então, o Sr. Odair, como coordenador do Curso Zumbi dos Palmares acordou com os membros do Compир, que caso o Movimento Negro se organize e levante um mínimo de 70 alunos, até dia 19 de maio, o cursinho abrirá um pólo no Parque Universitário. Em seguida o Sr. Francisco, presidente do Compир, informou que a palestra do dia 14 de maio no Colégio Adventista, que a princípio seria de 2 horas, foi reduzida para 50 minutos, sendo acordado, ainda, que o tema *homofobia* não será abordado. As Sras. Rosana e Luzia serão as palestrantes no Colégio Adventista. Em seguida, o Sr. Francisco relembra que dia 19 de maio haverá o evento completo no IFMT. Ficando sugerido, pelo Sr. Francisco, que os palestrantes sejam o Sr. Bruno, a Sra. Priscila e a Sra. Luzia. O Sr. Antônio relembra que em setembro haverá o Dia da Capoeira e questiona sobre a possibilidade de projetos para a Semana da Capoeira. Então os Srs. Francisco e Cássio explicam como deverá se proceder o desenvolvimento do projeto e que quando há recursos envolvidos é necessário haver instituição capacitada a receber. Levantou-se, através do Sr. Francisco, a necessidade de educação em saúde acerca do uso indiscriminado de processos estéticos clandestinos. Ficou agendado com o Sr. Cássio uma palestra sobre as alternativas para crédito e a possibilidade de procedimentos estéticos realizados por clínicas médicas especializadas. Não havendo mais nada a declarar, o Presidente do Compир, Sr. Francisco Dias, às vinte e uma horas, deu por encerrada a reunião.

Representante	Instituição
Francisco Dias	Umbanda / Presidente do Compир
Natália A. Paludetto	SEMMA
Rosinéia V. Souza	Sec. Mun. Assistência Social
Rosana Pereira Brito	Matriz Africana
Odair José Mendes Araújo	Sec. Municipal de Governo
Marta Helena S. Rezende	
Kássio Gomes Dias	Movimento Negro
Antônio	Capoeira
Maykom Ferreira Inocencio	Sec. De Agricultura
Camilson Carlos da Silva	Capoeira



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO 00008, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.



**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**  
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**  
**MUNICÍPIO - RONDONÓPOLIS - MT**

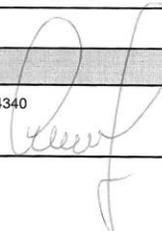
**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00008, de 31 de Agosto de 2018.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
NORBERTO LUIZ SARTORI	323.129.629-34	9151/00071/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: VALDECIR FELTRIN	Matrícula: 00094340
Cargo/Portaria de Nomeação nº : SECRETARIO MUNICIPAL DE RECEITA	Assinatura: 

Data de afixação: 31/08/2018

Data de desafixação: 15/09/2018



**PODER LEGISLATIVO**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE  
RONDONÓPOLIS (IMPRO)**

**PORTARIA Nº 2.104 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTO PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. LEOCY SILVA DUARTE.**

**ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO**, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

**CONSIDERANDO** a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** tratar-se de Servidora efetiva de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 5.023, de 20/08/2001, que dispõe sobre a nomeação da Sra. **LEOCY SILVA DUARTE**, para o Cargo de Professora Pré de I a IV, aprovada em concurso público municipal;

**CONSIDERANDO** a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE e suas alterações.

**CONSIDERANDO** como tempo de contribuição a Certidão expedida pelo **Impro - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis sob o nº 631/2018** o período de: 20/08/2001 a 02/09/2018, correspondendo a 17(dezessete) anos, 00 (zero) mês e 19 (dezenove) dias;

**CONSIDERANDO** a instrução e análise do Processo de nº 2018.02.25872P pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro de acordo com a legislação em vigor junto a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.



**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder benefício de APOSENTADORIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao período de contribuição a Sra. **LEOCY SILVA DUARTE**, portadora do RG nº 0418678-8 SEJSP/MT, expedida em 17/06/2010, CPF/MF de nº 432.986.301-44, PIS/PASEP nº 1.900.470.812-2, efetiva no cargo de Docente do Ensino Fundamental, Referência: 6, Classe: C, matrícula nº 106054, lotada na Secretaria Municipal de Educação - MT.

**Artigo 2º** - Estabelecer de acordo com a Constituição Federal de 1988, Artigo 40, parágrafo 1º inciso III, alínea “b” e parágrafos 3º e 17 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003; Lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004, artigo 1º; artigo 4º, parágrafo 1º, incisos I a IX; Lei Orgânica Municipal, artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 artigo 3º, artigo 12, inciso III, alínea “b”, parágrafos 1º, 5º; artigo 13, parágrafos 1º e 5º, até posterior deliberação;

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **03/09/2018**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 03 de setembro de 2018.

**ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO**

Diretor Executivo

Registrada neste Instituto e publicada por  
afixação no lugar público de costume e no  
Diário Oficial do Município, na data supra

**FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA**  
Gerente de Benefícios

**ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA**  
Gerente de Administração



**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 16/2018**

**O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizada a Rua Jose de Alencar esquina com a Rua Rio Branco, torna público, através de sua Comissão Permanente de Licitação, que realizará as **14:00 horas** do dia **02 de outubro do ano de 2018**, a licitação referente ao objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE 01(UM) POÇO TUBULAR PROFUNDO, COM A DEVIDA APLICAÇÃO DE MATERIAIS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**”. Os interessados poderão solicitar o edital, gratuitamente, por meio eletrônico através do e-mail [licitacao@sanearmt.com.br](mailto:licitacao@sanearmt.com.br) a partir do dia 10/09/2018 ou trazer pen drive, para retirada eletrônica dos arquivos da licitação, no horário das 13h30min às 16h30min, na sede do SANEAR – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis. Maiores informações serão prestadas pela Comissão de Licitação pelo telefone (66) 3410-0423 ou pelo e-mail: [licitacao@sanearmt.com.br](mailto:licitacao@sanearmt.com.br)**

Rondonópolis - MT, 05 de setembro de 2018

**Marcos Brumatti**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 17/2018**

**O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizada a Rua Jose de Alencar esquina com a Rua Rio Branco, torna público, através de sua Comissão Permanente de Licitação, que realizará as **14:00 horas** do dia **03 de outubro do ano de 2018**, a licitação referente ao objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO INSERIDO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**”. Os interessados poderão solicitar o edital, gratuitamente, por meio eletrônico através do e-mail [licitacao@sanearmt.com.br](mailto:licitacao@sanearmt.com.br) a partir do dia 10/09/2018 ou trazer pen drive, para retirada eletrônica dos arquivos da licitação, no horário das 13h30min às 16h30min, na sede do SANEAR – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis. Maiores informações serão prestadas pela Comissão de Licitação pelo telefone (66) 3410-0423 ou pelo e-mail: [licitacao@sanearmt.com.br](mailto:licitacao@sanearmt.com.br)**

Rondonópolis - MT, 05 de setembro de 2018

**Marcos Brumatti**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE  
RONDONÓPOLIS (IMPRO)**

**EXTRATO DE CONTRATOS/CONVÊNIOS FIRMADOS NO MÊS DE JULHO/2018**

<b>Termo:</b>	<b><u>CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2018</u></b>
Empresa:	SERPREL CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA
CNPJ:	05.403.765/0001-96
Rubrica Orçamentária:	04 – IMPRO 001 – IMPRO 4010 – Manutenção das Atividades do IMPRO 33.90.30.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Vigência:	06/07/2018 a 05/07/2019
Objeto:	Fornecimento das ferramentas de TI, assim compreendidos os sistemas/software especificados.
Valor Unitário	R\$ 166.320,00
Base Legal	Lei Federal 8.666/1993

<b>Termo:</b>	<b><u>CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2018</u></b>
Empresa:	SERPREL CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA
CNPJ:	05.403.765/0001-96
Rubrica Orçamentária:	04 – IMPRO 001 – IMPRO 4010 – Manutenção das Atividades do IMPRO 33.90.30.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Vigência:	05/07/2018 a 03/09/2018
Objeto:	Execução dos serviços constantes do Lote02, subitens 1.1 a 1.3; do termo de referências: Serviços de conversão dos bancos de dados e implantação dos sistemas; treinamento de servidores acerca das atividades contábeis e de gestão ou qualquer outra atividade; serviços especializados na orientação técnica acerca de quaisquer das atividades executadas pela contratante.
Valor Unitário	R\$ 50.150,00
Base Legal	Lei Federal 8.666/1993



<b>Termo:</b>	<b><u>2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2017</u></b>
Empresa:	AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ:	00.059.307/0001-68
Rubrica Orçamentária:	04 – IMPRO 001 – IMPRO 4010 – Manutenção das Atividades do IMPRO 33.90.30.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Vigência:	09/07/2018 a 08/09/2018
Objeto:	Prorrogação do prazo de vigência para execução dos serviços contidos na cláusula segunda do Contrato nº 008/2017 para conclusão do relatório final.
Base Legal	Lei Federal 8.666/1993

**EXTRATO DE CONTRATOS/CONVÊNIOS FIRMADOS NO MÊS DE  
JULHO/2018**

<b>Termo:</b>	<b><u>6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2014</u></b>
Empresa:	AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ:	00.059.307/0001-68
Rubrica Orçamentária:	04 – IMPRO 001 – IMPRO 4010 – Manutenção das Atividades do IMPRO 33.90.30.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Vigência:	04/07/2018 a 03/01/2019
Objeto:	Prorrogação excepcional do prazo de vigências do Contrato <b><u>Nº 004/2014</u></b> , com as alterações procedidas pelo 1º, 2º, 3º, 4º e 5º termos aditivos, <b>em 06 (seis) meses</b> , compreendendo o período de 04/07/2018 a 03/01/2019
Base Legal	Lei Federal 8.666/1993

Rondonópolis, 07 de Agosto de 2018.

**ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA**  
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO



**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2018**

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do **Sr. Presidente**, através da **Equipe de Apoio**, vem comunicar que sagrou-se vencedora da presente licitação pública, consistente no **Pregão Presencial nº 028/2018**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE CILINDROS ORIGINAIS DO FABRICANTE PARA IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com o critério menor preço unitário, a empresa **GRAZIELE PINTO DEVEZA**, inscrita no CNPJ sob nº 30.122.189/0001-56, **vencedora no item 01, 02 e 03** com o valor **TOTAL de R\$ 32.746,00** (trinta e dois mil setecentos e quarenta e seis reais)

**AFIXE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

Rondonópolis, 10 de Setembro 2018.

**DANIELA BESSI DA COSTA  
EQUIPE DE APOIO**

---

**EM BRANCO**